TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA OBRIGATORIAMENTE DUAS VEZES NA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, SEM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS,** é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA OBRIGATORIAMENTE DUAS VEZES NA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, SEM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Unidade	12	R$22.921,06	R$275.052,79

1.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 275.052,79** (duzentos e setenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).
1.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação de empresa especializada para a manutenção dos pontos de iluminação pública é necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço de iluminação pública no Município, contribuindo para a segurança de pedestres, motoristas e demais usuários dos espaços públicos, especialmente no período noturno. A manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública é essencial para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas e proporcionar maior segurança e qualidade de vida à população. Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais especializados em quantidade suficiente para a execução dos serviços, tampouco possui equipamentos, ferramentas e estrutura operacional adequados para sua realização, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada. A medida busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.
Ressalta-se, ainda, que a gestão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do Município, conforme a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Nesse sentido, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, consolidou as disposições regulamentares aplicáveis ao serviço de iluminação pública, atribuindo ao ente municipal a responsabilidade pela gestão e manutenção dos respectivos ativos.
Assim, diante da ausência de estrutura e de pessoal técnico suficiente para a execução direta dos serviços, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção do parque de iluminação pública e a continuidade do serviço prestado à população.

3 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.1. A empresa que vier a ser contratada deverá:
3.1.1. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira,

nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;
3.1.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva compatíveis com o objeto da contratação;
3.1.3. Apresentar prova de registro e/ou regularidade junto ao CREA da pessoa jurídica e do responsável técnico;
3.1.4. A empresa vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que possui cadastramento junto à CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais;
3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de atuação conjunta de diferentes empresas. Os serviços poderão ser executados integralmente por uma única empresa especializada, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no Edital.
3.3. A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que existem várias empresas aptas a executar individualmente os serviços objeto da contratação, não sendo necessária a reunião de empresas para o atendimento das exigências técnicas e operacionais.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública existentes nas zonas urbana e rural do Município de Brazópolis, conforme as demandas apresentadas pela Administração, sem qualquer ônus financeiro adicional além dos valores contratados;
4.1.1. Possuir no mínimo 01 caminhão tipo "Munck", equipado com Cesto Aéreo, em conformidade com a NR-12 e demais normas de segurança aplicáveis, para instalação e manutenção dos materiais elétricos;
4.2. Substituir lâmpadas (Vapor de sódio e/ou mercúrio), relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública; colocar ou realizar a troca de braços quando necessário.
4.2.1. Substituir relés das luminárias de LED. Em caso de defeito da luminária LED, fazer a substituição com a luminária do Município para que a luminária com defeito seja encaminhada para reparo na garantia, quando couber;
4.3. Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT, NR 10, NR 35 e da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais. Todos os materiais utilizados e serviços prestados deverão ter garantia mínima legal;
4.4. Responsabilizar-se pela segurança de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
4.4.1. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
4.4.2. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para a prestação dos serviços.
4.4.3. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
4.4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
4.4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas;
4.4.6. Apresentar, quando solicitado, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado para execução dos serviços e cronograma respectivo;
4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
4.6. Sinalizar, com equipamentos adequados e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
4.7. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia

elétrica, conforme orientação da CEMIG, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Brazópolis está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
4.8. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância da legislação aplicável, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CEMIG), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;
4.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da licitação;
4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Prefeitura Municipal de Brazópolis ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
4.11. A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Brazópolis, atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal;
4.12. A empresa contratada deverá comparecer obrigatoriamente ao Município 2 (duas) vezes por semana de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30hs às 17h00hs. A empresa deverá acordar o dia da semana que virá ao município por e-mail: administracao@brazopolis.mg.gov.br, sempre com antecedência mínima de 48 horas;
4.13. A empresa contratada deverá encaminhar impreterivelmente, no último dia útil do mês, relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o mês de referência para o e-mail: administracao@brazopolis.mg.gov.br, antes do envio da nota fiscal;
4.14. A empresa contratada será responsável pela substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer materiais aplicados ou serviços prestados que estejam em desacordo com o Termo de Referência, com vícios aparentes ou ocultos, ou que apresentem falhas na execução.

5- DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos após a conferência e verificação, pelo Município, de sua execução em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.
5.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração ou por servidor formalmente designado, a quem competirá acompanhar e verificar a execução dos serviços, quanto à qualidade, adequação, regularidade e cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
5.3. Os serviços executados serão considerados aceitos após a verificação, pela fiscalização do contrato, de sua conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, eficiência, segurança e adequação dos serviços à finalidade a que se destinam.
5.4. Não serão considerados aceitos os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização, bem como aqueles que apresentarem falhas, defeitos, execução inadequada ou comprometerem o funcionamento, a eficiência e a segurança do sistema de iluminação pública.
5.5. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar, às suas expensas, as correções e os reparos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
5.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da execução, pela segurança dos serviços prestados e pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

6.1- A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração ou de outro setor responsável, devidamente indicado para essa finalidade, ao qual competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.
6.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.
6.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.3- O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.25.752.0027.2095 – 3.3.90.39.00 Ficha: 363 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Operacional da Rede de Iluminação Pública– Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
e) imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) serviço(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
f) executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e no contrato, observando as condições e os locais indicados pela Administração;
g) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
h) Cumprir e se responsabilizar com o solicitado no item 4 desse termo.

i) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

1- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
2- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.2- a **CONTRATADA** obriga-se:
a- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.
b- a manter, durante toda a execução do CONTRATO, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c- Manter os preços e as condições comerciais apresentados na proposta vencedora, observando os valores e as condições estabelecidos no CONTRATO;
d- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
e- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
f - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021). Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato

8.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Verificar se o (s) serviço (s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável da Secretaria solicitante;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) serviço (s).

9- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
9.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Carlos Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Administração